

RESOLUÇÃO CC/iNOVA nº 04/2020

**Aprova o Quadro de Cargos de
Direção Superior e os Quadros de
Empregos de Recrutamento Amplo.**

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do art. 19 do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4585-R, de 05 de março de 2020, e

Considerando:

A relevância de se adotar uma estruturação da gestão com técnicas inovadoras para a Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba voltadas ao melhor alcance das metas organizacionais;

A necessidade de regulamentar as funções de direção, chefia e assessoramento dos empregados da iNOVA Capixaba;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Cargos de Direção Superior e os Quadros de Empregos de Recrutamento Amplo, com respectivas Tabelas de Remuneração na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º A ocupação dos empregos de recrutamento amplo de livre nomeação e exoneração, ficará condicionada à disponibilidade financeira, à necessidade e à conveniência institucional, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 3º Para efeito desta Resolução considera-se:

I - Cargo de Direção Superior: cargo correspondente às funções de direção da iNOVA Capixaba, exercidas, exclusivamente por membros da Diretoria Executiva da Fundação, de provimento e destituição na forma do §1º do art. 22 do Decreto Estadual nº 4585-R, de 05 de março de 2020;

II - Emprego de Recrutamento Amplo: relação de emprego entre a iNOVA Capixaba e

pessoa física contratada a termo e demissível *ad nutum* para, exclusivamente, exercer função de confiança, nos termos do §2º do art. 13 da Lei Complementar nº 924, de 17 de outubro de 2019;

III - Servidor cedido: servidor ou empregado público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cedido formalmente para exercício na Fundação iNOVA Capixaba;

IV - Quadro de Empregos de Recrutamento Amplo: conjunto de empregos de função de confiança agrupados em níveis, segundo a natureza e a complexidade da atividade exercida para no âmbito da gestão da sede da Fundação iNOVA Capixaba;

V - Quadro de Empregos de Recrutamento Amplo da Gestão Hospitalar do Hospital Estadual Antônio Bezerra de Faria: conjunto de empregos de função de confiança agrupados em níveis, segundo a natureza e a complexidade da função exercida no âmbito do Hospital Estadual Antônio Bezerra de Faria.

Art. 4º. O servidor cedido à iNOVA Capixaba que houver sido designado para a função de direção superior ou emprego de recrutamento amplo poderá optar pela remuneração integral do valor da função de direção superior ou do emprego de recrutamento amplo ou pelo recebimento da remuneração relativa ao seu cargo efetivo ou emprego, no órgão ou entidade de origem, acrescido de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do emprego em comissão.

Art. 5º Caberá ao Diretor-Presidente da iNOVA Capixaba designar os titulares para os empregos de recrutamento amplo.

Art. 6º A partir da data de sua posse ou contratação, aquele que tenha se deslocado para o Estado do Espírito Santo para exercer cargo de direção superior, empregos de recrutamento amplo de chefia de níveis 1, 2 e 3 e de gestor hospitalar níveis I, II e III, constantes dos quadros anexos às respectivas resoluções aprovadas por este Conselho Curador, fará jus à indenização das despesas geradas com sua estada, mediante reembolso.

§ 1º O valor mensal da indenização de que trata o artigo 6º corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo ou emprego.

§ 2º Não fará jus à indenização de que trata o “caput” aquele que for proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial na cidade ou município pertencente à região metropolitana do local em que exerce suas atividades, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção.

§ 3º Não fará jus ao benefício aquele cujo cônjuge, companheiro ou companheira, amparados por lei, enquadrem-se na hipótese descrita no “caput” deste artigo.

§ 4º A indenização de que trata o artigo 6º será interrompida até 30 (trinta) dias após o empregado que fazia ao benefício:

I – ser dispensado;

II – falecer;

III – passar à condição de proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial na cidade onde exercerá as atribuições do cargo, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção; ou

IV – o cônjuge, companheiro ou companheira, amparados por lei, se encontrar na situação descrita no inciso III.

§ 5º Os valores pagos indevidamente deverão ser ressarcidos pelo empregado à iNOVA Capixaba.

Art. 7º Os ocupantes dos empregos instituídos por esta Resolução, listados no Anexo II – excetuada a função de Chefia – Nível 1 –, farão jus a prêmio, conforme atingimento de resultado alcançado das metas definidas pela Diretoria Executiva.

I – O prêmio não integra a remuneração base, não se incorpora ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

II – O prêmio será pago no percentual de 9% (nove por cento) do salário bruto, conforme disponibilidade financeira.

Art. 8º Os empregados integrantes do Quadro de Cargos de Direção Superior e dos Quadros de Empregos em Comissão de Chefia e Assessoramento, desde que efetivamente em exercício das suas funções, farão jus a auxílio-alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º. O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, proporcional aos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

§ 2º. Para fins do cálculo do valor a ser pago a título de auxílio-alimentação, consideram-se como dias trabalhados as ausências remuneradas.

§ 4º. O servidor cedido à Fundação iNOVA Capixaba designado para a função de Direção Superior ou emprego de recrutamento amplo poderá optar pela percepção do auxílio diretamente da Fundação iNOVA Capixaba ou pelo seu órgão ou entidade pública de origem.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CC/iNOVA nº 02/2020.

Vila Velha, 02 de fevereiro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Presidente do Conselho Curador da Fundação iNOVA Capixaba

ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA
FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA**

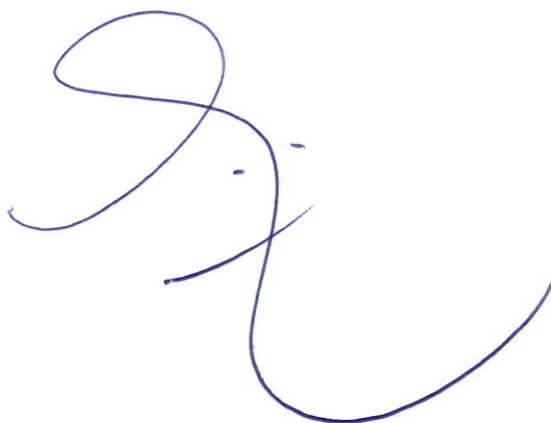
Símbolo	Nomenclatura	Qtde	Valor da Remuneração do cargo	Valor Total
EP-I	Executivo Público I	1	17.804,03	17.804,03
EP-II	Executivo Público II	3	16.807,01	50.421,03
TOTAL MENSAL SEM ENCARGOS				68.225,06



ANEXO II

QUADRO DE EMPREGOS DE RECRUTAMENTO AMPLO DA SEDE DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA

Símbolo	Nomenclatura	Qtde	Remuneração	Total
CH1	Chefia – Nível 1	1	12.279,21	12.279,21
CH2	Chefia – Nível 2	2	8.779,06	17.558,12
CH3	Chefia – Nível 3	10	7.578,49	75.784,90
CH4	Chefia – Nível 4	2	5.615,71	11.231,42
AG-I	Assessor de Gestão I	6	5.526,94	33.161,64
AG-II	Assessor de Gestão II	1	4.612,72	4.612,72
AG-III	Assessor de Gestão III	4	3.166,77	12.667,08
AAD-I	Assistente Administrativo I	6	1.528,23	9.169,38
	TOTAL SEM ENCARGOS	32		176.464,47



ANEXO III

QUADRO DE EMPREGOS DE RECRUTAMENTO AMPLO DA GESTÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL ESTADUAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA

Símbolo	Nomenclatura	Qtde	Salário Base	Total
GH-I	Gestor Hospitalar I	1	12.279,06	12.279,06
GH-II	Gestor Hospitalar II	1	12.189,46	12.189,46
GH-III	Gestor Hospitalar III	1	9.859,08	9.859,08
COE-I	Coordenador de Enfermagem	1	7.526,00	7.526,00
COH-I	Coordenador Hospitalar II	11	5.493,00	60.423,00
SUH-II	Supervisor Hospitalar II	6	3.392,00	20.352,00
ASD-I	Assessor de Direção I	1	3.392,00	3.392,00
TOTAL MENSAL SEM ENCARGOS		22		126.020,60

